



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 250/2021

“Manifesta apelo ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal Rafael Piovezan, quanto à possibilidade de apresentar um projeto de anistia, para a regularização de construções civis em nosso Município”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, a regularização das edificações irregulares tem como objetivo legalizar construções erguidas sem prévia licença e à revelia da lei de zoneamento e do Código de Obras e Edificações;

CONSIDERANDO que, as situações mais comuns de irregularidade são infrações em relação aos recuos e ao uso do imóvel, desde que permitidos na zona em que estiverem localizados, exemplos disso são corredores laterais que têm medidas menores que as mínimas permitidas pelo Código de Obras e Edificações;

CONSIDERANDO que, a regularização tira o imóvel da clandestinidade, se o imóvel estiver irregular, pode sofrer ação da fiscalização a qualquer momento e ser multado pela infração que está cometendo ou ainda ter o seu negócio fechado, uma vez regularizada a edificação ou o uso instalado, o proprietário pode registrar sua casa, ter legalizado o funcionamento da atividade comercial, ter acesso a financiamentos para reformar o imóvel ou comercializá-lo, se estiver irregular, não é possível registrá-lo no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que, o processo para se obter a regularização de um imóvel junto a Prefeitura do Município deve ter sempre a assessoria de um profissional que precisa estar credenciado pela Prefeitura Municipal e pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

CONSIDERANDO que, quanto ao andamento do processo burocrático, haverá mais agilidade na aprovação do projeto e obtenção do "habite-se" (documento que permite a utilização da edificação no caso das construções residenciais), ou "Auto de Conclusão" (para as construções comerciais e industriais), estes documentos não são só importantes para a regularização do imóvel junto à Prefeitura, mas também para a sequência da Previdência Social e seu registro no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que, com a criação de um projeto neste porte, atenderia aos inúmeros pedidos da população em relação a regularização de seus imóveis.

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, manifesta apelo ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal Rafael Piovezan, quanto à possibilidade de apresentar um projeto de anistia, para a regularização de construções civis em nosso Município.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 13 de abril de 2.021.

Reinaldo Casimiro
-vereador-

